



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno “Carmen Martinez Rodrigues”

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Portaria SME Nº 022/2021

Estabelecer diretrizes para inscrição e autorização de uso do transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Birigui, a alunos residentes na zona urbana e rural do município ou áreas de difícil acesso, regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, assim como portadores de necessidades especiais.

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO Secretária Municipal de Educação,
no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - As inscrições dos alunos usuários do transporte escolar ficarão sob responsabilidade das unidades escolares municipais, estaduais ou do seu órgão dirigente no município e para os estudantes portadores de necessidades especiais à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

Artigo 2º - As unidades escolares deverão observar os seguintes critérios para concessão do benefício conforme Resolução SE nº 27/2011:

- a) O aluno estar matriculado e frequentando a Educação Básica, a partir da primeira etapa da educação infantil (04 anos de idade);
- b) Residir no município de Birigui;
- c) A residência do aluno se encontrar a uma distância de no mínimo 02 (dois) kms da unidade escolar mais próxima;
- d) Quando a unidade escolar mais próxima do aluno não possuir vaga para atendê-lo, deverá requerer declaração da referida escola informando a impossibilidade de sua matrícula naquela unidade pela insuficiência de vaga;
- e) Quando o percurso do aluno oferecer riscos, como barreira física, ou obstáculo que impeça ou dificulte o acesso à escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno “Carmen Martinez Rodrigues”

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Artigo 3º - Observando o disposto no artigo 2º desta Portaria, as unidades escolares deverão proceder da seguinte forma no ato da inscrição para o transporte escolar:

I – A unidade escolar municipal deverá preencher a “Ficha de Solicitação de Transporte Escolar” que será fornecida pelo Almojarifado Central das Escolas da Rede Municipal de Ensino para cada aluno que fará uso do transporte, contendo todas as informações pertinentes para execução da inscrição e autorização do transporte escolar no município;

II – As escolas municipais, estaduais e APAE deverão fazer o cadastro dos alunos no sistema www.semebi.com.br bem como a matrícula dos mesmos no ano letivo de referência anexando foto de cada aluno;

III – Requerer a apresentação de declaração de insuficiência de vaga da escola próxima da residência do aluno se for o caso;

IV – Inserir o aluno em rota adequada, investigando o itinerário, pontos de coleta, horário e lotação dos veículos, esclarecendo ao mesmo ou responsável todas estas informações;

Parágrafo Único - As rotas e itinerário dos veículos contendo os pontos de coleta serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação a todas as unidades escolares municipais, estaduais ou ao seu órgão dirigente no município e APAE.

V - O uso do transporte escolar deverá contemplar o trajeto de ida e volta.

Artigo 4º - As unidades escolares são responsáveis em averiguar a possibilidade de matrícula do aluno em local próximo a sua residência e depois de esgotadas todas as possibilidades, consultar a rota dos veículos para adequar a matrícula em unidade a qual haja disponibilidade de transporte, verificada as condições de lotação dos veículos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação manterá as unidades escolares sempre informadas sobre a lotação e quaisquer mudanças que venham ocorrer em suas respectivas rotas;

§ 2º - A solicitação de transporte escolar deverá ser enviada ao e-mail smetransporte escolar@birigui.sp.gov.br para a devida adequação e autorização do setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno “Carmen Martinez Rodrigues”

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

§ 3º - Após autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregar ao aluno, ou aos responsáveis, o documento que comprove sua inscrição e autorização para o uso do transporte escolar informando que sem a devida apresentação do mesmo ao Monitor do ônibus escolar não será permitida sua entrada no veículo.

Artigo 5º - O cadastro dos alunos inscritos para a utilização do transporte escolar para o ano subsequente, deverá ser efetuado no site www.semebi.com.br até a segunda quinzena do mês de fevereiro do ano corrente e quando houver novas solicitações.

Parágrafo Único - As inscrições e autorizações de uso de transporte que ocorrerem no decurso do ano letivo devem ser cadastradas no site www.semebi.com.br e no sistema SED, assim que solicitada para que a Secretaria Municipal de Educação proceda a permissão para o aluno fazer uso do transporte.

Artigo 6º - Quando o aluno mudar de residência a inscrição do transporte será cancelada automaticamente na SED e deverá enviar no email smetransporteescolar@birigui.sp.gov.br o pedido de baixa no SEMEBI, devendo ser solicitada nova inscrição na atual escola, respeitando as determinações do artigo 2º da presente Portaria.

Artigo 7º - As carteirinhas de identificação do aluno para uso do transporte escolar serão entregues às unidades escolares para posterior fornecimento aos alunos.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Birigui, 04 de novembro de 2021.

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação